

LEI Nº 7.033, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Inclui, no Calendário Oficial do município de Ijuí, o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres, Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Minorias, a ser comemorado anualmente no dia 14 de Março, e dá outras providências.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do município, a data comemorativa “Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres, Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Minorias”, a ser comemorada no dia 14 de março.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de divulgações, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, e equipamentos públicos do município, sobre Marielle Franco e a importância do enfrentamento à violência política na cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ/RS, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se e Publique-se.

Jorge Gilmar Amaral de Oliveira,
Presidente.